



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**NOTA DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014**

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS, por meio de sua Pregoeira, esclarece o questionamento da empresa **Fortesul Serviços Terceirizados**, referente Pregão Presencial nº 05/2014.

1. Referente a Esclarecimentos 6 – sobre as diárias do motorista. Para termos isonomia no presente processo, precisamos ter um referencial de quantidade ou valor. O COREN pagará a hospedagem, mas precisamos orçar os valores das diárias, conforme prevê a convenção coletiva anexada ao presente – Cláusula DÉCIMA, referente ao valor do café = R\$ 10,00, almoço R\$ 15,00 e janta R\$ 15,00. Qual valor ou quantidade, deve ser orçado referente ao almoço e jantar? Sem considerar o café da manhã, normalmente disponibilizado nos hotéis.

**Resposta: Como referencial de viagens, as Empresas interessadas deverão ter como critério o máximo de 15 dias de viagens durante o mês.**

Porto Alegre, 31 de março de 2014.

---

**Cristiane Almeida**  
Pregoeira COREN-RS